

LEI MUNICIPAL N.º 2.771/09 de 22 de Maio de 2009.

**“AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS AO CODEL DE LIBERATO
SALZANO”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a **S E G U I N T E**:

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a repassar o valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ao CODEL, de Liberato Salzano.

Art. 2º - Os recursos referidos no art. 1º, serão repassados para cobrir despesas decorrentes de prestação de serviços com equipamentos da entidade efetuados ao Município, na abertura de fontes de água em propriedades dos agricultores do Município, por decorrência da estiagem dos últimos meses.

Parágrafo Único – O repasse dos recursos previstos no caput do Artigo primeiro, somente serão efetuados, após a apresentação da relação dos serviços prestados com as respectivas quantidades e nomes dos beneficiados junto ao setor contábil da municipalidade.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas pela seguinte Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Viação
2.035 – Manutenção das atividades da SMOV

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 22 dias de Maio de 2009.

JOSÉ KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDELAR DALLACORT
Secretário da Administração